

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de transporte, sob regime de fretamento, para deslocamento de servidores e pacientes/usuários do SUS.

Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Serviço de transporte, sob regime de fretamento, intermunicipal, para deslocamento de servidores e pacientes/usuários do SUS. Ida e volta. Km rodado	Km.	20.000

Critérios exigidos:

- Comportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados.
- Veículo ter no máximo 15 (quinze) anos de uso.
- Estar em boas condições de uso, com bancos estofados, cinto de segurança e ar condicionado para os passageiros.
- Estar devidamente registrado no RECEFITUR/DAER e em perfeito funcionamento de seus itens para tráfego.
- O veículo deverá estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN.
- Conforme necessidade, a Secretaria de Saúde definirá o destino, trajeto, dia e horário da viagem, dentro do Estado do Rio Grande do Sul. Será agendado transporte com até 10 dias antes da data da viagem, sob pena de cancelamento da ata se não atendido a demanda da Secretaria.
- Poderá ocorrer, conforme necessidade, viagem onde será necessário dois ônibus no mesmo dia para um mesmo destino ou destinos diferentes.
- Está incluso na prestação do serviço o valor de combustíveis, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas (como diária, alimentação e outros), seguro e a manutenção do veículo em geral, bem como outros gastos oriundos do serviço.



1.1 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Justificativa da contratação

Faz-se necessário ter ata de registro de preços para suprir as demandas da Secretaria de Saúde que surgem no decorrer do ano, bem como seminários e encontros em outros municípios, ações em saúde com equipe e pacientes, viagens nos quais os grupos terapêuticos realizam anualmente fortalecendo assim a relação unidade x paciente, além de viagens para consultas e exames em outros municípios que possam surgir conforme disponibilidade do Estado.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(x) Sim

() Não

a) Planilha com detalhamento dos custos do serviço a ser prestado, observada a planilha de custos apresentada pelo Município para a média orçamentária.

a.1) A não apresentação da planilha, implica na desclassificação da proposta.

4 Habilitação Técnica

a) Certificado de regularidade expedido pelo DAER/RS (RECEFITUR).

5 Da vistoria e da documentação

a) A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro através do sistema eletrônico (CHAT), e que ocorrerá posteriormente à fase de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, bem como, neste mesmo prazo deverá agendar junto ao Setor de Transporte, data e horário para apresentação do veículo que executará a prestação do serviço, a fim de que seja vistoriado. Os documentos são os que seguem:



- a.1) Declaração, firmada pela licitante, onde conste a relação dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços, apresentando no mínimo modelo, placa, ano.
- a.2) Cópia do CRLV – certificado de registro e licenciamento de veículo, registrado como veículo de passageiro.
- a.3) Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para cobertura de danos corporais e/ou materiais.
- a.4) Laudo de Inspeção de Segurança Veicular, realizado por Organismo de Inspeção ativo e devidamente acreditado pelo Inmetro, em Estação de Inspeção Veicular, sendo a inspeção executada por profissional regularmente habilitado, e deverá atestar que o veículo, objeto da inspeção, pode circular em vias públicas sem oferecer riscos à segurança.
- a.5) Cópia da carteira de habilitação do motorista que efetuará o transporte.
- a.6) Cópia do certificado de conclusão de curso de transporte coletivo de passageiros, com validade estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, caso não conste nas observações da Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas e deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, 475, Bairro Fortaleza, CEP 96640-000, município de Rio Pardo/RS (Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde), das 08h às 11:30h e das 13:30 as 16:30h , de segunda-feira a sexta-feira.
- b.1) A entrega poderá se dar através dos Correios ou diretamente na Sede da Secretaria de Saúde.
- c) O prazo mencionado na alínea “a” do item 5 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado, por escrito e durante o seu transcurso, com a apresentação de motivo justificado e que deverá ser aceito pela Secretaria de Saúde.
- d) Os documentos serão submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde que após análise, em até 03 (três) dias úteis, emitirá Atestado de Aprovação ou Atestado de Reprovação da Documentação à Comissão de Licitações.
- e) Os veículos serão submetidos à vistoria de equipe da Secretaria Municipal de Trânsito que após análise, em até 03 (três) dias úteis, emitirá Atestado de Aprovação ou Atestado de Reprovação da Vistoria à Comissão de Licitações.
- f) Caso a vistoria e os documentos sejam reprovados, e havendo licitante classificada, o Pregoeiro, através do sistema, convocará a próxima licitante, na ordem de classificação, para



que agende sua vistoria e apresente sua documentação conforme o prazo disposto na alínea “a” do item 5 e no endereço informado na alínea “b”.

g) Os custos em decorrência da apresentação do veículo e dos documentos ficarão a cargo da licitante vencedora.

6 Da prestação de serviços

a) O prazo de início da prestação dos serviços começará com a assinatura do contrato e deverá acontecer de acordo com o trajeto, o dia e o horário definidos pela Secretaria de Saúde.

b) A prestação do serviço deverá estar adequada ao pleno atendimento dos usuários, de modo a atender as condições de continuidade, pontualidade e segurança, mantendo os veículos em bom estado de conservação.

c) A licitante vencedora deverá obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito, em especial as que se referem à segurança no transporte de passageiros, e tomar todas as precauções cabíveis, com o intuito de evitar quaisquer tipos de irregularidades, cabendo a licitante toda a responsabilidade por qualquer tipo de acidente.

d) Deverá ser apresentado semestralmente (sendo a primeira apresentação quando do início da prestação do serviço), Laudo de Inspeção de Segurança Veicular, realizado por Organismo de Inspeção ativo e devidamente acreditado pelo Inmetro, em Estação de Inspeção Veicular, sendo a inspeção executada por profissional regularmente habilitado, e deverá atestar que o veículo, objeto da inspeção, pode circular em vias públicas sem oferecer riscos à segurança.

e) Verificada a desconformidade na prestação do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

f) A licitante vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência.

g) As demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da licitante vencedora. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

7 Do contrato

7.1 Vigência:

(x) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata



na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Verônica Marques Lima
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 4767-8
E-mail: vevemlima@hotmail.com

Fiscal:

Nome: Djuly Gabrieli Soares Rosa
Cargo: Dirigente de equipe
Matrícula: 6136-0
E-mail: listafurgao@riopardo.rs.gov.br

8 Critérios de medição e pagamento

8.1 Prazos: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a prestação do serviço e relativo estritamente a quilometragem percorrida, mediante a apresentação de atestado firmado pelo responsável da Secretaria competente e pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação do serviço, acompanhado da correspondente Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura.

9 Dotação orçamentária

9.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento

10 Do valor estimado

10.1 O valor máximo estimado será de R\$ [REDACTED]

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Júlio de Castilhos, nº 475 – esquina com a Rua General Câmara – Bairro Fortaleza – Rio Pardo/RS

eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Dayane Massulo
E-mail: nis@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: (51) 3731-4284

11. Informações adicionais

Verônica Marques Lima
Secretária Municipal de Saúde de Rio Pardo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 523D-A0BA-565E-268D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERÔNICA MARQUES LIMA (CPF 028.XXX.XXX-09) em 05/06/2025 09:38:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/523D-A0BA-565E-268D>